

registrado sob no
o fls. 179 do livro prof
e
Alvise Ribeiro



= LEI Nº 468 =

"Autoriza execução de obra".

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, na conformidade do disposto nos §§ 3º e 4º do Art. 185, da Constituição do Estado de Minas Gerais, decreta e sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a mandar (construir um galpão para cantina, junto ao prédio da escola rural "Monsenhor Trajano", em Machados, Distrito de Carlos Alves, podendo para tanto, despender até à importância de NCr\$3.000,00 (treis mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Para fazer face à despesa autorizada no artigo anterior, que será feita com recursos do Fundo de Participação dos Municípios, fica autorizada a abertura do crédito especial de NCr\$... 3.000,00 (treis mil cruzeiros novos), à Unidade 5 - Serviço de Educação, Cultura e Assistência Social - Despesas de Capital - Investimentos - Obras Públicas, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e setenta.-

Unam Eg. do 16

-Prefeito Municipal-